



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

Nº _____

Goiânia,

R E S O L U Ç Ã O Nº 001/93

(De 17 de agosto de 1993)

DISPÕE SOBRE A TABELA DE ENCARGOS DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 7º., DA LEI 1.461 DE 23 DE ABRIL DE 1976 E O DECIDIDO EM SESSÃO DO DIA 17/08/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Na tabela de encargos de Representação de Gabinete, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, são criados os seguintes encargos, mantidos os já existentes: 7(sete) encargos de Oficial de Gabinete; 18(dezoito) encargos de Supervisor; 1 (um) encargo de Assistente; 1(um) encargo de Operador de xérox.

Art. 2º - Estabelece a nova distribuição dos encargos de representação de gabinete, conforme descrito a seguir: 17(dezessete) ENCARGOS DE OFICIAL DE GABINETE, sendo 1(um) na PRESIDÊNCIA, 2(dois) na VICE PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL, 5 (cinco) no gabinete dos JUÍZES, 1(um) na DIRETORIA GERAL. 5(cinco) nas DIRETORIAS DE SECRETARIAS: 41(quarenta e



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

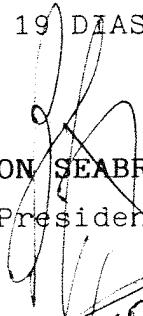
Nº _____

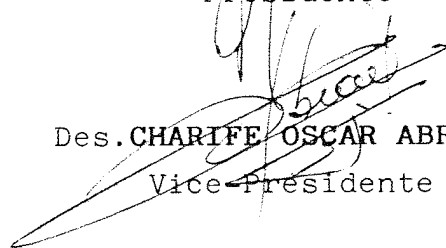
Goiânia,

ADMINISTRATIVA, 4(quatro) na SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, 10(dez) na SECRETARIA JUDICIÁRIA, 11(onze) na SECRETARIA DE INFORMÁTICA, 2(dois) na SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO; 10(dez) EN CARGOS DE ASSISTENTE, sendo 1(um) no TRIBUNAL PLENO, 1(um) na PRESIDÊNCIA, 1(um) na VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL, 1(um) na DIRETORIA GERAL, 3(treis) nas DIRETORIAS DAS SECRETARIAS; 2(dois) ENCARGOS DE OPERADOR DE XÉROX na SECRETARIA ADMINISTRATIVA.

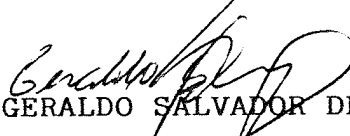
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

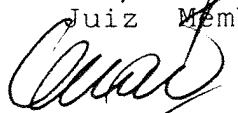
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1993.


Des. BYRON SEABRA GUIMARÃES
Presidente


Des. CHARIFE OSCAR ABRÃO
Vice-Presidente


Dr. FELIPE BATISTA CORDEIRO
Juiz Membro


Dr. GERALDO SALVADOR DE MOURA
Juiz Membro


Dr. GILSON BARBOSA DOS SANTOS
Juiz Membro



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

Nº _____

Goiânia,

Ronaldo Cardoso de Mello
Dr. RONALDO CARDOSO DE MELLO

Membro

FUI PRESENTE:

F. M. Camarço
Dr. FRANCISCO MOREIRA CAMARÇO
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIAS ANEXO A RESOLUCAO NR. 001/93 DE 17/8/93	
FUNCOES DE REPRESENTACAO DE GABINETE	QUANT.
OFICIAL DE GABINETE DA PRESIDENCIA.....	01
OFICIAL DE GABINETE DA VICE-PRES E CORR. REG. ELEITORAL.....	02
OFICIAL DE GABINETE DE JUIZES.....	05
OFICIAL DE GABINETE DA DIRETORIA GERAL.....	01
OFICIAL DE GABINETE DAS DIRETORIAS DE SECRETARIAS.....	05
OFICIAL DE GABINETE DAS ASSESSORIAS.....	03
TOTAL DE OFICIAIS DE GABINETE.....	17
SUPERVISORES DA DIRETORIA GERAL E ASSESSORIAS.....	0
SUPERVISORES DA DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	14
SUPERVISORES DA DIRETORIA DA SECRETARIA DE ORC. E FINANÇAS...	04
SUPERVISORES DA DIRETORIA DA SECRETARIA JUDICIARIA.....	10
SUPERVISORES DA DIRETORIA DA SECRETARIA DE INFORMATICA.....	11
SUPERVISORES DA DIRETORIA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO..	02
TOTAL DE SUPERVISORES.....	41
ASSISTENTES DO TRIBUNAL PLENO.....	01
ASSISTENTES DA PRESIDENCIA.....	01
ASSISTENTES DA VICE-PRESID. E CORR. REG. ELEITORAL.....	01
ASSISTENTES DA DIRETORIA GERAL.....	01
ASSISTENTES DAS DIRETORIAS DE SECRETARIAS.....	06
TOTAL DE ASSISTENTES.....	10
AUXILIAR ESPECIALIZADO DO TRIBUNAL PLENO.....	01
AUXILIAR ESPECIALIZADO DA PRESIDENCIA.....	01
AUXILIAR ESPECIALIZADO DA VICE-PRESID. E CORR. REG. ELEITORAL	01
AUXILIAR ESPECIALIZADO DA DIRETORIA GERAL E SECRETARIAS.....	04
TOTAL DE AUXILIARES ESPECIALIZADOS.....	07
OPERADOR DE XEROX DA DIRETORIA DA SEC. ADMINISTRATIVA.....	02
TOTAL DE OPERADORES DE XEROX.....	02

guitora Maria Borges Rodrigues, em desfavor do espólio de BENEDITO MARQUES DA SILVA, se processam os autos nº 079/93, de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, e, resumidamente o autor alega o seguinte: Fundamenta-se nos artigos 363 e seguintes do Código Civil, dizendo que a mãe do requerente conviveu maritalmente com o requerido, como se casados fossem, por mais de 18 anos, união estável do conhecimento de todos no povoado de Vila São Patrício, o que ocasionou o nascimento do requerente no dia 25/08/80, ocorre que o nascimento foi registrado tão somente em nome de sua mãe, por desconhecimento legal, faltando-lhe o nome, bem como o sobrenome do finado pai, fato esta que está impedindo o requerente de receber o minguado, provendo de aposentadoria do pai, da qual não pode ficar privado, sob pena de ser condenado a completa inanição. Requer a extinção, julgada procedente para fim de declarar por sentença ser o petionário filho de BENEDITO MARQUES DA SILVA, ouvido o Ministério Público, protesta por todos meios de provas em direito admitidos, já a presente ouve o valor de CR\$1.000,00. O Advogado do Autor é o Dr. Auro Hilário Ribeiro, com escritório profissional à Av. Nossa Senhora do Carmo nº 315, centro, nesta cidade. Ficando ciente de que dispõe do prazo de 15 dias para contestar a Ação ou sujeitarem às penalidades contidas no Art. 285 do C.P.C. parte final, que, não sendo contestada a Ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Foi concedido ao requerente os benefícios de Assistência Judiciária Gratuita. C. Rio Verde, 18 de Agosto de 1993. Dr. Washington Carlos de Lima, Escrivão.

FERNANDO RIBEIRO MONTEFUSCO
JULG. SUBSTITUTO

CERTIDÃO: Certifico haver afixado uma via do presente edital no placard do Fórum, em local de costume. Data supra. Fortaleza.

JUSTIÇA ELEITORAL

TERMO DE ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA.

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, inscrito no CGC(MF) sob o nº 00509018/0008-70, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 300, Centro, em Goiânia-GO, representado pela sua Diretora Administrativa, Dra. Jael de Oliveira Guedes e a firma Nacional Vigilância e Segurança Ltda., inscrita no CGC(MF) sob o nº 0193006/0001-53, estabelecida na rua 24 nº 60, centro, em Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Presidente, Sr. Odailton José de Sousa, resolveu celebrar o presente aditivo para prestação de serviços especializados de guarda e vigilância.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a execução de serviços especializados de Guarda e Vigilância no imóvel situado à rua 100 nº 25, centro, nesta Capital, observando-se o seguinte:

01. manter na entrada do imóvel citado um guarda diurno, das 06:00 às 18:00 horas e outro das 18:00 às 06:00 horas, diuturnamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O presente aditivo vigorará a partir desta data até o dia 12.08.93, tendo eficácia a partir da assinatura das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor total estimado para este aditivo é de R\$ 189.529,92 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço será reajustado de conformidade com os reajustes conhecidos ao salário normativo da classe, nos mesmos índices e época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas contratuais no presente exercício serão cobertas pela Nota de Empenho nº , de , à conta da Categoria Econômica - Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

especial de "Contrato" do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, assinado pelas partes contratantes em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraíram cópias para sua execução.

Goiânia, 05 de julho de 1.993.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DRA. Jael de Oliveira Guedes
Diretora Administrativa

NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ODAILTON JOSÉ DE SOUSA
Diretor Presidente

Testemunhas:

Ja. acordo, a B.C.F. do Processo

TRE em

RESOLUÇÃO Nº 001/93
(De 17 de agosto de 1993)

DISPÕE SOBRE A TABELA DE ENCARGOS DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 7º, DA LEI 1.461 DE 23 DE ABRIL DE 1976 E O DECIDIDO EM SESSÃO DO DIA 17/08/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Na tabela de encargos de Representação de Gabinete, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, são criados os seguintes encargos, mantidos os já existentes: 7(sete) encargos de Oficial de Gabinete; 18(dezoito) encargos de Supervisor; 1 (um) encargo de Assistente; 1(um) encargo de Operador de xérox.

Art. 2º - Estabelece a nova distribuição dos encargos de representação de gabinete, conforme descrito a seguir: 17(dezessete) ENCARGOS DE OFICIAL DE GABINETE, sendo 1(um) na PRESIDÊNCIA, 2(dois) na VICE PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL, 5 (cinco) no gabinete dos JUÍZES, 1(um) na DIRETORIA GERAL, 5(cinco) nas DIRETORIAS DE SECRETARIAS; 41(quarenta e um) ENCARGOS DE SUPERVISORES, sendo 14(quatorze) na SECRETARIA ADMINISTRATIVA, 4(quatro) na SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, 10(dez) na SECRETARIA JUDICIÁRIA, 11(onze) na SECRETARIA DE INFORMÁTICA, 2(dois) na SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO; 10(dez) ENCARGOS DE ASSISTENTE, sendo 1(um) no TRIBUNAL PLENO, 1(um) na PRESIDÊNCIA, 1(um) na VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL, 1(um) na DIRETORIA GERAL, 3(treze) nas DIRETORIAS DAS SECRETARIAS; 2(dois) ENCARGOS DE OPERADOR DE XÉROX na SECRETARIA ADMINISTRATIVA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1993.

Des. BYRON SEABRA GUIMARÃES
Presidente

Des. CHARIFE OSCAR ABRÃO
Vice-Presidente

Dr. FELIPE BATISTA CORDEIRO
Juiz Membro

Dr. CERALDO SALVADOR DE MOURA
Juiz Membro

Ronaldo Cardoso de Mello
Dr. RONALDO CARDOSO DE MELLO

Membro

F. Francisco Moreira Camarço
Dr. FRANCISCO MOREIRA CAMARÇO
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

FUI PRESENTE:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS ANEXO A RESOLUÇÃO Nº. 081/93 DE 17/8/93	
FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DE CABINETE	QUANT.
OFICIAL DE CABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	01
OFICIAL DE CABINETE DA VICE-PRES. E CORR. REG. ELEITORAL.....	02
OFICIAL DE CABINETE DE JUÍZES.....	05
OFICIAL DE CABINETE DA DIRETORIA GERAL.....	01
OFICIAL DE CABINETE DAS DIRETORIAS DE SECRETARIAS.....	05
OFICIAL DE CABINETE DAS ASSESSORIAS.....	03
TOTAL DE OFICIAIS DE CABINETE.....	17
SUPERVISORES DA DIRETORIA GERAL E ASSESSORIAS.....	0
SUPERVISORES DA DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	14
SUPERVISORES DA DIRETORIA DA SECRETARIA DE ORÇ. E FINANÇAS.....	04
SUPERVISORES DA DIRETORIA DA SECRETARIA JUDICIÁRIA.....	10
SUPERVISORES DA DIRETORIA DA SECRETARIA DE INFORMATICA.....	11
SUPERVISORES DA DIRETORIA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO.....	02
TOTAL DE SUPERVISORES.....	41
ASSISTENTES DO TRIBUNAL PLENO.....	01
ASSISTENTES DA PRESIDÊNCIA.....	01
ASSISTENTES DA VICE-PRESID. E CORR. REG. ELEITORAL.....	01
ASSISTENTES DA DIRETORIA GERAL.....	01
ASSISTENTES DAS DIRETORIAS DE SECRETARIAS.....	05
TOTAL DE ASSISTENTES.....	10
AUXILIAR ESPECIALIZADO DO TRIBUNAL PLENO.....	01
AUXILIAR ESPECIALIZADO DA PRESIDÊNCIA.....	01
AUXILIAR ESPECIALIZADO DA VICE-PRESID. E CORR. REG. ELEITORAL.....	01
AUXILIAR ESPECIALIZADO DA DIRETORIA GERAL E SECRETARIAS.....	04
TOTAL DE AUXILIARES ESPECIALIZADOS.....	07
OPERADOR DE XEROX DA DIRETORIA DA SEC. ADMINISTRATIVA.....	02
TOTAL DE OPERADORES DE XEROX.....	02
TOTALS GERAIS.....	77

JUSTIÇA FEDERAL

SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE GOIÁS - 2ª VARA

Juiz Titular : JOAO BATISTA GOMES MOREIRA
Dir. de Secretaria : VALDIVINO MARTINS FERREIRA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JULHO DE 1993 -BOLETIM Nº89/93-

AUTOS COM DESPACHOS

2ª Vara

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1.0002017-6 ACAO ORDINARIA
AUTOR : MARIA IZIDIO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : GERVASIO MEIRELES JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : COOPERATIVA HABITACIONAL SANTA LUZIA LTDA
REU : IKHASA-INSTITUTO DE ASSESSORIA A CASA PROPRIA LTDA
REU : ENGIL-ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA
REU : ADPEG-ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO : GERALDO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO : G06111 - IVONE SOARES A.D. FIGUEIREDO
ADVOGADO : TEOFILO JOSE JAVEIRA NETO
ADVOGADO : G010046 - NEILTON CRUVINEL FILHO
ADVOGADO : JOSE FERREIRA BORGES

Exmo. Sr. Juiz exarou seguinte :

certifico que a audiência designada para esta data (15.06.93), foi diada em virtude de Inspeção na Vara. Designo o dia 28 de setembro e 1993, às 14:00 horas, para a realização da mesma, do que ficam as partes intimadas.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : NEILA CRUVINEL BATISTA DE SIQUEIRA
92.0003740-2 ACAO ORDINARIA
AUTOR : MOYSES MARCELO DE SILLOS
ADVOGADO : G06885 - ABILIO ARRAIS DE MORAIS
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : NEILA CRUVINEL BATISTA DE SIQUEIRA
92.0003741-0 ACAO ORDINARIA
AUTOR : LUIZ DA COSTA E FARIA JUNIOR
ADVOGADO : G06885 - ABILIO ARRAIS DE MORAIS
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : NEILA CRUVINEL BATISTA DE SIQUEIRA
92.0003742-9 ACAO ORDINARIA
AUTOR : SEBASTIAO TEIXEIRA DE REZENDE
ADVOGADO : G06885 - ABILIO ARRAIS DE MORAIS
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : NEILA CRUVINEL BATISTA DE SIQUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou seguinte :

"Cl. Denomatre o Autor o interesse processual (necessidade de recorrer à justiça), tendo em vista que afirma, na inicial, que "em 1991, o Governo Federal resolveu devolver as respectivas quantias cobradas do consumidor, como é o caso, bastando para isso que se habilite ao crédito a que tem direito..."

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0001478-1 ACAO ORDINARIA
AUTOR : EDGAR DAHIAO MARTINS E OUTRO
ADVOGADO : G05775 - JOSE NATAL DE BARROS
ADVOGADO : G010594 - TEDA PEREIRA DE MELO
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : ROGERIO TOBIAS DE CARVALHO
93.0001896-5 ACAO ORDINARIA
AUTOR : MARIA APARECIDA DIAS DE ARAUJO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : G05130 - ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS-
ADVOGADO : MARISA CASSIA B. DE SA

93.0002887-1 ACAO ORDINARIA
AUTOR : ARQUITRAVE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : G011457 - AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : ROGERIO TOBIAS DE CARVALHO

93.0003032-9 ACAO ORDINARIA
AUTOR : WARNEY SILVA MELETTI
ADVOGADO : G011430 - LEON DENIZ BUENO DA CRUZ
REU : REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIÁS
ADVOGADO : MARISVALDO CORTEZ ANADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou seguinte :

"J. Vista ao(s) Autor(es) sobre a(s) preliminar(es)..."

No(s) processos abaixo relacionado(s):

91.0000337-9 CONSIGNATORIA
REQTE : SIRLENE SUDARIA MARTINS E OUTRO
ADVOGADO : G06958 - PAULO ROBERTO DIEHL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : G010176 - LUIZ FERNANDO SCHMIDT
ADVOGADO : CELSO ROBERTO DA CUNHA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou seguinte :

"Concedo às partes nova oportunidade para especificação de provas..."

No(s) processos abaixo relacionado(s):

91.0000280-1 CONSIGNATORIA
REQTE : LUIZ AUGUSTO FIGUEIREDO D'IMPERIO
ADVOGADO : G06958 - PAULO ROBERTO DIEHL
REQDO : BRB-CREDITO IMOBILIARIO S/A
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PEDRO HABENE SANTOS MENDES
ADVOGADO : G06622 - CLEIDE STELLA DE J C P BORGES
ADVOGADO : CELSO ROBERTO DA CUNHA LIMA

91.0000434-0 CONSIGNATORIA
REQTE : PEDRO AFONSO DOS REIS
ADVOGADO : G06958 - PAULO ROBERTO DIEHL
REQDO : BRB-CREDITO IMOBILIARIO S/A
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PEDRO HABENE SANTOS MENDES
ADVOGADO : G06622 - CLEIDE STELLA DE J C P BORGES
ADVOGADO : CELSO ROBERTO DA CUNHA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou seguinte :

"Concedo nova oportunidade para que as partes especifiquem provas..."

No(s) processos abaixo relacionado(s):

91.0000214-3 CONSIGNATORIA
REQTE : JAIME ALVES SIQUEIRA E OUTRO
ADVOGADO : G06958 - PAULO ROBERTO DIEHL
REQDO : BRB-CREDITO IMOBILIARIO S/A
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : G010176 - LUIZ FERNANDO SCHMIDT
ADVOGADO : CELSO ROBERTO DA CUNHA LIMA

91.0000406-5 CONSIGNATORIA
REQTE : ROMEU JOSE GONCALVES E OUTRO
ADVOGADO : G06958 - PAULO ROBERTO DIEHL
REQDO : CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIÁS-CAIXEGO-
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : G06622 - CLEIDE STELLA DE J C P BORGES
ADVOGADO : AVILMAR VIEIRA DE BRITO
ADVOGADO : CELSO ROBERTO DA CUNHA LIMA